

PARECER № 1523/2024

## DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 305/2024

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 748/2024, de iniciativa do Senhor Deputado Delegado Leonam que "Institui o Programa Estadual " Mamãe vai a escola e eu também" nas escolas da Rede Pública de Ensino do Estado de Alagoas, visando garantir o acesso à educação e evitar a evasão escolar das mães adolescentes, por meio da disponibilização de atendimento lúdico aos bebês, em espaço físico adequado, durante o período de duração das aulas.

O projeto foi submetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais da matéria, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 748/2024 DEVE SER APROVADO.

É o parecer.	
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA	A LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13de
<u> </u>	de 2024
PRESIDENTE /	RELATOR
MEMBRO	MEMBRO
MEMBRO POUT	MEMBRO

PALÁCIO TAVARES BASTOS